 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA RIO GRANDE DO NORTE
TERMO DE RESCISÃO Nº 01/2015 PROAD/IFRN AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 37/2015 PROJU/IFRN, QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – IFRN / CAMPUS MACAU E A COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE – COSERN.	

O INSTITUTO FEDERAL DE CIÊNCIA, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA DO RN – IFRN – CAMPUS MACAU, pessoa jurídica de direito público, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.877.412/0007-53, sediado(a) na Rua das Margaridas, 300, COHAB, Macau/RN, CEP: 59500-000, neste ato representado(a) pelo(a) Diretor Geral, **VARÉLIO GOMES DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 701.555.854-87, doravante denominada **CONTRATANTE** e a **COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN**, concessionária dos serviços públicos de distribuição de energia elétrica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.324.196/0001-81, com Inscrição Estadual nº 20.055199-0 e Inscrição Municipal nº 113.381-0, com sede e foro jurídico nesta Capital, na Rua Mermoz, 150, Baldo, CEP: 59.025-250, representada neste ato na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem em comum acordo celebrar o presente termo de rescisão nº 01/2015 PROAD/IFRN ao Contrato de Prestação de Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica nº 37/2015 PROJU/IFRN, o que fazem mediante os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

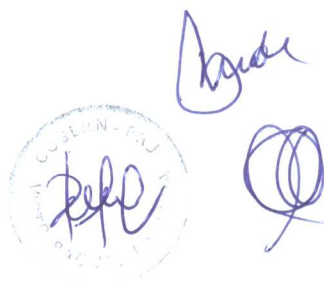
1.1 O presente Termo tem por objeto rescindir bilateralmente o Contrato de Prestação de Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica nº 37/2015 PROJU/IFRN, a partir da data da assinatura desse termo.


CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORO COMPETENTE

2.1 As partes signatárias do presente Termo de Rescisão elegem o Foro da Seção Judiciária Federal deste Estado como o único competente para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. E, por assim se acharem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo, em 02 (duas) de igual teor e forma, que depois e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo.

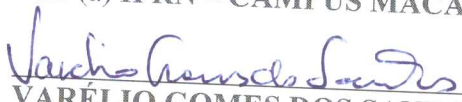


PROCURADORIA JURÍDICA - IFRN	
Termo Aditivo nº <u>014/2015</u> - PROJU	
Contrato Original nº <u>37/2015</u> - PROJU	
Visto em <u>19/10/2015</u>	
 MAURÍCIO DE MEDEIROS MELO Procurador Federal Chefe da Procuradoria Jurídica do IFRN	


Macau /RN, 26 de outubro de 2015.

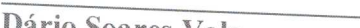
2

Pelo (a) **IFRN – CAMPUS MACAU**



VARELIO GOMES DOS SANTOS
Diretor Geral

Pela **COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN**


Walmary Pereira Nunes
Superintendência Comercial e Perdas


Dário Soares Vale
Superintendência de Operação e Expansão do Sistema

TESTEMUNHAS:


NOME: Patrícia Vieira Linhares
CPF: 022.368.364-08


NOME: Marcos César de Holanda Rabelo
CPF: 011.090.394-55

